



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS AO CTE DE NEPOMUCENO-MG

Contratado: Carvão Sul Comércio e Transportadora LTDA–ME CNPJ: 31.507.170/0001-90

Valor Estimado global da locação: R\$ 228.888,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocento e oitenta e oito reais)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada e ambientalmente adequada, para a prestação de serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos do município de Elói Mendes até o CTE de Nepomuceno-MG.

1.1 Discriminação do objeto:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	7479	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS AO CTE DE NEPOMUCENO	SV	1,00	20.500,00	20.500,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 – O presente caso enquadra-se no art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação por urgência de atendimento.

2.2 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 – Considerando que a situação se enquadra no artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/21.

3.2 – Por fim, levando em consideração, a análise jurídica que indica a viabilidade legal do contrato em questão.

3.3 – **DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa** para contratação de empresa especializada, devidamente regularizada e ambientalmente adequada, para a prestação de serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos do município de Elói Mendes até o CTE de Nepomuceno-MG.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais.

Elói Mendes-MG, 25 de abril de 2025.


NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal